

REVOGADA PELA PORTARIA N° 40, DE 2 DE JUNHO DE 2011.

Publicada no BG n° 106, de 03 de junho de 2011

~~Boletim Geral do CBMDF n° 178, 20Set99.~~

~~PORTARIA N.º 054 de 20 de Setembro de 1.999.~~

~~Aprova o Regimento Interno do Estado Maior Geral e dá
outras providências.~~

~~O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL,~~
no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei n.º 8.255 de 20Nov91 — Organização Básica do
CBMDF, o Art. 47 — inciso II do Dec. 16.036 de 04Nov94, que dispõe sobre o Regulamento da Organiza-
ção Básica do CBMDF, o Decreto n.º 11.258, de 16Set88 e, Art. 1º § 1º do Dec. n.º 13.776 de 11Fev92—
QOD e,

~~Considerando~~ o que prevê o inciso IX, do artigo 48 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF;

~~Considerando~~ a necessidade de dotar o EMG de Normas Internas para o seu melhor funcionamento, ~~Re-
solve:~~

~~Art. 1º~~ Aprovar o ~~REGIMENTO INTERNO DO ESTADO MAIOR GERAL.~~

~~Art. 2º~~ Os Chefes das Seções do Estado Maior Geral providenciem num prazo máximo de 30(trinta) dias
a contar da publicação desta, a confecção das Normas Gerais de Ação (NGAs) em disquete no formato
Word, remetendo-as a 1ª Seção do EMG, para análise e posterior aprovação do Chefe do Estado Maior
Geral.

~~Art. 3º~~ Os Comandos Operacionais, providenciem no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a con-
tar desta, a confecção do Regimento Interno e Normas Gerais de Ação dos seus respectivos Estado Maior,
Batalhões, Companhias Regionais de Incêndio e Independente, remetendo-as em disquete no formato Word
à 1º Seção do EMG.

~~§ 1º~~ O Comando Operacional Oeste deverá providenciar um único Regimento Interno para os Batalhões
de Incêndio, BBS, CRIs e Cias. Independentes, bem como as NGAs.

~~§ 2º~~ O Comando Operacional Leste deverá providenciar um único Regimento Interno e NGA para o 1º
BI, BBS, CRIs e suas Cias Independentes, bem como as NGAs.

~~§ 3º~~ A 1ª Seção do EMG dará o suporte necessário aos Comandos Operacionais, para o cumprimento da
presente.

~~Art. 4º~~ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, em 20 de setembro de 1999.

143º aniversário do CBMDF — 40º aniversário de Brasília.

~~BENJAMIM FERREIRA BISPO — CEL QOBM/Comb.~~

~~Comandante Geral do CBMDF~~



~~REGIMENTO INTERNO DO E.M.G.~~

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE

~~Art. 1º — O ESTADO MAIOR GERAL é o órgão de direção geral, responsável perante o Comando Geral pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação, constituindo o órgão central do sistema de planejamento administrativo, programação e orçamento, encarregado da elaboração de diretrizes e ordens do Comando, que acionam os órgãos de direção setorial, os de apoio e os de execução, no cumprimento de suas atividades;~~

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

~~Art. 2º — Para o desempenho de suas atribuições, o EMG é organizado em:~~

~~I — Organização Geral~~

~~— Chefe do Estado-Maior Geral~~

~~— Secretaria~~

~~— Seções~~

~~II — Organização Pormenorizada~~

~~a. Secretaria~~

~~a.1 — Secretário: Cap. QOBM/Adm.~~

~~a.1.1 — Auxiliares: (QBMP-0: 1 2º Sgt. + 1 CB + 2 SBM/1 Fem. QBMP-8: 1 CB)~~

~~_____ TOTAL: 1 oficial e 5 praças~~

~~b. 1ª Seção (BM/1)~~

~~b.1 — Chefe — TC QOBM/Comb.~~

~~b.2 — Subseção de Legislação (SsL/1)~~

~~b.2.1 — Chefe — QOBM/Compl. Ass. Jurídico~~

~~b.2.2 — Auxiliares: (QBMP-0: 1 1º Sgt. + 1 SBM/1)~~

~~b.3 — Subseção de efetivos (SsE/1)~~

~~b.3.1 — Chefe: Cap. QOBM/Comb.~~

~~b.3.2 — Auxiliares: QBMP-0: 1 3º Sgt. + 1 CB~~

~~_____ TOTAL: 3 oficiais e 4 praças~~

~~c. 2ª Seção (BM/2)~~

~~c.1 — Chefe — TC QOBM/Comb.~~

~~c.2 — Subseção de Inteligência (SSI/2)~~

~~c.2.1 — Chefe: é o Chefe da Seção~~

~~c.2.2 — Auxiliares: (QBMP-0: 1 1º Sgt + 1 SBM/1)~~

~~c.3 — Subseção de Contra-Inteligência (SSCI/2)~~

~~c.3.1 — Chefe: Cap. QOBM/Comb.~~

~~c.3.2 — Auxiliares: QBMP-0: 1 2º Sgt + CB + 1 SBM/1~~

~~c.4 — Subseção de Buscas (SSB/2)~~

~~c.4.1 — Chefe: é o Chefe da SSI/2~~

~~c.4.2 — Auxiliares: QBMP-0: 1 3º Sgt + 1 CB + 1 SBM/1 + 1 CB (Fem) + 1 SBM/1 (Fem) QBMP-8: 1 3º Sgt + 1 CB~~

~~_____ TOTAL: 2 oficiais e 12 pra-~~

~~ças~~

d. 3ª Seção (BM/2)

- d.1—Chefe—TC QOBM/Comb.
- d.2—Subseção de Operações (SSOP/3)
 - d.2.1—Chefe: é o Chefe da Seção
 - d.2.2—Auxiliares: (QBMP-0: 1 2º Sgt + 1 SBM/1, QBMP-8: 1 CB)
- d.3—Subseção de Pesquisa e Doutrina (SSPD/3)
 - d.3.1—Chefe: Maj. QOBM/Comb.
 - d.3.2—Auxiliares: QBMP-0: 1 CB
- d.4—Subseção de Ensino e Instrução (SSEI/3)
 - d.4.1—Chefe: Cap. QOBM/Comb.
 - d.4.2—Auxiliares: QBMP-0: 1 3º Sgt + 1 SBM/1
- d.5—COC—Funções e efetivo à parte.

_____TOTAL: 3 oficiais 6 praças

e. 4ª Seção (BM/4)

- e.1—Chefe—TC QOBM/Comb.
- e.2—Subseção de Projetos Internos (SSPI/4)
 - e.2.1—Chefe: é o Chefe da Seção
 - e.2.2—Auxiliares: (QBMP-0: 1 ST)
- e.3—Subseção de Material Operacional (SSMO/4)
 - e.3.1—Chefe: Cap. QOBM/Comb.
 - e.3.2—Auxiliares: QBMP-0: 1 CB
- e.4—Subseção de Suprimento (SS Sup/4)
 - e.4.1—Chefe: Cap. QOBM/Comb.
 - e.4.2—Auxiliares: QBMP-0: 1 SBM/1
- e.5—Subseção de Modernização Administrativa (SSPMA/4)
 - e.5.1—Chefe: Maj. QOBM/Comb.
 - e.5.2—Auxiliares: QBMP-0: 1 1º Sgt.
- e.6—Subseção de Estatística (SSE/4)
 - e.6.1—Chefe: é o Chefe da SSMA/4
 - e.6.2—Auxiliares: QBMP-0: 1 SBM/1

_____TOTAL: 4 oficiais 5 praças

f. 5ª Seção (BM/5)

- f.1—Chefe—TC QOBM/Comb
- f.2—Subseção de Relações Públicas (SSRP/5)
 - f.2.1—Chefe: 2º Ten QOBM/Fem.
 - f.2.2—Auxiliares: (QBMP-0: 1 2º Sgt + 1 CB)
- f.3—Subseção de Planejamento e Controle (SSPC/5)
 - f.3.1—Chefe: Cap. QOBM/Comb.
 - f.3.2—Auxiliares: QBMP-0 (Fem): 1 1º Sgt
- f.4—Subseção de Ação Comunitária (SSAC/5)
 - f.4.1—Chefe: é o Chefe da SSPC/5
 - f.4.2—Auxiliares: QBMP-0: 1 3º Sgt + 1 SBM/1
- f.5—Banda de Música
 - f.5.1—Maestro Titular: Cap. QOBM/Esp. Músico
 - f.5.2—Maestro Substituto: 1º Ten QOBM/Esp. Músico
 - f.5.3—Maestro Auxiliar: 2º Ten QOBM/Esp. Músico
 - f.5.4—Setor de Palhetas
 - f.5.4.1—Contra Mestre: QBMP-4: 1 ST
 - f.5.4.2—Subseção de Flautas: QBMP-4: 3 1º Sgt + 3 2º Sgt + 4 3º Sgt
 - f.5.4.3—Subseção de Clarinetes: QBMP-4 7 1º Sgt + 10 2º Sgt + 13 3º Sgt
 - f.5.4.4—Subseção de Saxofones: QBMP-4: 3 1º Sgt + 4 2º Sgt + 6 3º Sgt
 - f.5.5—Setor de Metais
 - f.5.5.1—Contra Mestre: QBMP-4: 1 ST
 - f.5.5.2—Subseção de Barítonos QBMP-4: 2 1º Sgt + 2 2º Sgt + 2 3º Sgt

~~f.5.5.3 — Subseção de Trompetes: QBMP-4: 2 1º Sgt + 2 2º Sgt + 3 3º Sgt~~
~~f.5.5.4 — Subseção de Trompas: QBMP-4: 1 1º Sgt + 2 2º Sgt + 3 3º Sgt~~
~~f.5.5.5 — Subseção de Trombones: QBMP-4: 2 1º Sgt + 2 2º Sgt + 3 3º Sgt~~
~~f.5.5.6 — Subseção de Baixos: QBMP-4: 2 1º Sgt + 3 2º Sgt + 3 3º Sgt~~
~~f.5.6 — Setor de Percussão~~
~~f.5.6.1 — Contra Mestre: QBMP-4: 1 ST~~
~~f.5.6.2 — Subseção Surdos: QBMP-4: 2 1º Sgt + 3 2º Sgt + 3 3º Sgt~~
~~f.5.7 — Setor de Cornetas~~
~~f.5.7.1 — Contra Mestre: QBMP-7: 1 ST~~
~~f.5.7.2 — Subseção de Corneteiros: QBMP-7: 1 1º Sgt + 2 2º Sgt~~

TOTAL: 6 oficiais 107 praças

~~g. 6ª Seção (BM/6)~~

~~g.1 — Chefe — TC QOBM/Comb.~~
~~g.2 — Subseção de Planejamentos Administrativos (SSPA/6)~~
~~g.2.1 — Chefe: é o Chefe da Seção~~
~~g.2.2 — Auxiliares: (QBMP-0: 1 2º Sgt + 1 SBM/1)~~
~~g.3 — Subseção de Orçamentação (SSO/6)~~
~~g.3.1 — Chefe: Cap. QOBM/Comb.~~
~~g.3.2 — Auxiliares: QBMP-0: 1 3º Sgt~~
~~g.4 — Subseção de Análise e Avaliação (SSAA/6)~~
~~g.4.1 — Chefe: é o Chefe da SSO/6~~
~~g.4.2 — Auxiliares: QBMP-0: 1 CB~~

TOTAL: 2 oficiais 4 praças

~~h. 7ª Seção (BM/7)~~

~~h.1 — Chefe — TC QOBM/Comb.~~
~~h.2 — Subseção de Legislação Técnica (SSLT/7)~~
~~h.2.1 — Chefe: Cap QOBM/Comb.~~
~~h.2.2 — Auxiliares: (QBMP-0: 1 1º Sgt + 1 CB)~~
~~h.3 — Subseção de Pesquisa e Tecnologia (SSPT/7)~~
~~h.3.1 — Chefe: é o Chefe da SSLT/7~~
~~h.3.2 — Auxiliares: QBMP-0: 1 3º Sgt + 2 SBM/1~~

TOTAL: 2 oficiais 5 praças

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

~~Art. 3º - O Estado-Maior Geral é o órgão de Direção Geral, responsável perante o Comandante-Geral pelo estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação, constituindo o órgão central do sistema de planejamento administrativo, programação e orçamento, encarregado da elaboração de diretrizes e ordens do Comando, que acionam órgãos de direção setorial, os de apoio e os de execução, no cumprimento de suas atividades, tendo, ainda, as seguintes finalidades orgânicas de assessoramento:~~

- ~~a) pessoal e legislação;~~
- ~~b) atividades de informação e inteligência;~~
- ~~c) ensino, instrução, operações, comunicações e doutrina de emprego;~~
- ~~d) modernização administrativa, material operacional, estatística e suprimento;~~
- ~~e) relações públicas, ação comunitária e comunicação social;~~
- ~~f) planejamento administrativo e orçamentário; e~~
- ~~g) legislação técnica, pesquisa tecnológica, perícias e prevenções.~~

~~Art. 4º — A Secretaria é o órgão responsável pelo exame, controle, preparação dos atos administrativos do Estado-Maior Geral; competindo-lhe, ainda, o arquivo, protocolo e remessa da sua correspondência.~~

~~Art. 5º — A 1ª Seção (BM/1) é o órgão do EMG, responsável pelo assessoramento do Comandante Geral, nos assuntos de política de pessoal, estudo e planejamento do efetivo e legislação referente às atividades da Corporação.~~

~~Art. 6º — São competências da 1ª Seção do EMG:~~

- ~~I — Elaborar os planos e as ordens do Comandante Geral no que concerne às suas atribuições, bem como estudos sobre política de pessoal;~~
- ~~II — Manter atualizados os Quadros de Organização de Pessoal previstos e a Distribuição do Efetivo dos diversos órgãos da Corporação;~~
- ~~III — Apresentar proposta do Quadro de Organização e Distribuição (QOD), sempre que solicitado pelo Comandante Geral;~~
- ~~IV — Elaborar estudos sobre quotas de férias e outros afastamentos, sempre que solicitado pelo Comandante Geral;~~
- ~~V — Estabelecer normas e prioridades para a distribuição de efetivos, conforme orientação do Comandante Geral;~~
- ~~VI — Proceder levantamento de dados (informes e sumários) referentes a pessoal, para elaboração dos planos que lhe competirem;~~
- ~~VII — Elaborar estudos e normas relativas a inclusão, seleção, classificação, movimentação e outros, referentes a pessoal civil e militar da Corporação, conforme orientação do Comandante Geral;~~
- ~~VIII — Propor, em coordenação com os demais órgãos, toda legislação necessária ao CBMDF;~~
- ~~IX — Coordenar, controlar e supervisionar os planos e ordens relativos a pessoal, que fujam da alçada de atribuições da Diretoria de Pessoal e dos Comandos Operacionais.~~
- ~~X — Realizar assessoramento jurídico na área de sua competência.~~

~~Art. 7º — A 2ª Seção (BM/2) é o órgão de que dispõe o EMG, para assessorar o Comandante Geral, nos assuntos de orientação, coordenação, controle e supervisão das atividades de inteligência, contra inteligência e busca, conforme as diretrizes fixadas pelo Comando Geral, o qual levará em conta, além das suas próprias necessidades, as solicitações da Secretaria de Segurança Pública e órgãos afins.~~

~~Art. 8º — A BM/2 tem, ainda, como atribuições específicas:~~

- ~~I — Planejar, orientar, supervisionar, coordenar atividades de informação e inteligência no âmbito da Corporação;~~
- ~~II — Assessorar o comando geral através da participação nos trabalhos integrados do Estado-Maior Geral;~~
- ~~III — Produzir conhecimentos necessários às decisões do Comando Geral e aos estudos e planejamentos do Estado-Maior, nos assuntos relativos às missões-fim da Corporação;~~
- ~~IV — Realizar missões, operações e tarefas específicas às atividades de bombeiro militar atribuídas pelo Comandante Geral, Comando Militar do Planalto, Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e cooperar com outros órgãos de informação e inteligência existentes na área;~~
- ~~V — Executar coleta e busca de dados, no que tange às atividades ligadas ao Corpo de Bombeiros;~~
- ~~VI — Buscar dados sobre fatos que interessem à segurança interna, segurança pública e defesa civil e outras de interesse à atividade operacional da Corporação;~~

~~VII — Acompanhar as publicações em todos os jornais editados no Distrito Federal, visando seu aproveitamento como fonte de dados para produção de conhecimentos de interesse da Corporação;~~

~~VIII — Relacionar com o Conselho Nacional de Energia Nuclear a fim de manter a Corporação informada sobre a localização de material radioativo e procedimento na ocorrência de acidentes, furtos ou roubos desse material;~~

~~IX — Buscar dados e produzir conhecimentos específicos nas áreas de assuntos civis, serviços técnicos, instrução, operações de bombeiro, defesa interna, segurança pública e defesa civil;~~

~~X — Antecipar informações sobre:~~

~~a — Greves que interfiram na atividade fim da Corporação;~~

~~b — Evolução da conjuntura política do Distrito Federal;~~

~~c — Evolução da conjuntura política do Congresso e Senado Federal;~~

~~d — Identificar movimentos nacionais que venham se desenvolver em território do Distrito Federal que determinam atuação dos Órgãos de Segurança Pública;~~

~~XI — Observar a repercussão das medidas adotadas pelo Governo do Distrito Federal na Corporação;~~

~~XII — Verificar o nível de credibilidade da Corporação junto à comunidade;~~

~~XIII — Identificar os órgãos públicos e privados que possam auxiliar no processo de manutenção e evolução da Corporação;~~

~~XIV — Realizar levantamentos sobre:~~

~~a — Prédios que não possuem condições adequadas de prevenção contra incêndio e pânico, ou que contrariem o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMDF;~~

~~b — Depósitos de material inflamável clandestinos;~~

~~c — Locais onde existem estoques de material explosivo;~~

~~d — Depósitos de produtos químicos estocados fora das normas da ABNT e do INMETRO;~~

~~e — Irregularidades existentes em locais já vistoriados pelos órgãos de execução do CBMDF;~~

~~f — Funcionamento inadequado de empresas de manutenção e revenda de material de Prevenção e Combate a Incêndio;~~

~~g — Locais que utilizam material radioativo;~~

~~h — Locais de sinistros violados por terceiros;~~

~~XV — Verificar o cumprimento do plano de instrução da Corporação;~~

~~XVI — Identificar o nível de profissionalização do Bombeiro Militar;~~

~~XVII — Identificar os fatos que influenciam no adestramento do Bombeiro Militar;~~

~~XVIII — Verificar as condições materiais para a execução das operações de bombeiros;~~

~~XIX — Identificar os pontos negativos e pontos positivos durante a execução das operações de bombeiros;~~

~~XX — Levantar dados que possam auxiliar na execução das operações BM;~~

~~XXI — Detectar óbices existentes na execução das operações BM;~~

~~XXII — Manter ligação com a Secretaria de Segurança Pública no tocante aos assuntos de interesse da Corporação;~~

~~XXIII — Conhecer e acompanhar o quadro conjuntural, a evolução dos fatos e acontecimentos que possam comprometer a defesa civil e a atuação do CBMDF;~~

~~XXIV — Identificar e conhecer os pontos sujeitos a sinistros;~~

~~XXV — Conhecer e identificar os assentamentos provisórios na área do Distrito Federal e entorno;~~

~~XXVI — Levantar as possibilidades de atuação da Corporação nas atividades de defesa civil, dentro do Distrito Federal;~~

~~XXVII — Estabelecer, coordenar e executar as medidas de segurança a serem observadas pelo sistema de informações do CBMDF;~~

~~XXVIII — Elaborar normas de segurança orgânica para o sistema;~~

~~XXIX — Obter informações sobre Bombeiros Militares portadores do vírus HIV dependente químico ou traficante, envolvido em quadrilhas ou atividades irregulares quaisquer.~~

Art. 9º—A 3ª Seção (BM/3) é o órgão do EMG responsável pelo assessoramento do Comandante Geral nos assuntos pertinentes a Organização, Operação, Pesquisa e Doutrina, Ensino e Instrução e Comunicação;

Art. 10—São competências da 3ª Seção do EMG:

- I—Elaborar os itens dos planos e das ordens do Comandante Geral no que concerne às suas atribuições;
- II—Acompanhar a evolução técnico-profissional, promovendo e coordenando pesquisas e estudos relativos ao aprimoramento da instrução na Corporação;
- III—Normatizar as atividades de instrução, nos termos das Diretrizes do Comandante Geral;
- IV—Elaborar as normas para o Planejamento e Conduta do Ensino e da Instrução—NPCE e NPCI;
- V—Elaborar o Plano Geral de Emprego da Corporação;
- VI—Elaborar os planos preconizados no que concerne às suas atribuições;
- VII—Planejar, coordenar e supervisionar a participação do Corpo de Bombeiros, como um todo, em solenidades e desfiles;
- VIII—Centralizar o planejamento e o controle das operações que, por seu vulto, importem em uma coordenação ao nível de Estado-Maior Geral;
- IX—Propor normas para as ações operacionais integradas;
- X—Coordenar a coleta e a elaboração de dados sobre a situação operacional, no que se refere a incêndios, busca e salvamentos e outras missões da Corporação;
- XI—Supervisionar a execução dos planos operacionais aprovados pelo Comandante Geral, analisando seus efeitos;
- XII—Coordenar o Centro de Operações e Comunicações—COC;
- XIII—Elaborar estudos sobre a fixação da política de instrução, de adestramento e manutenção da tropa;
- XIV—Propor ao Comandante Geral a realização e participação em cursos, estágios e concursos;
- XV—Propor a publicação de Notas de Instrução e Serviço;
- XVI—Participar de estudos de organização ou reorganização de Unidades e Órgãos, e propostas para alterações do QOD;
- XVII—Supervisionar as atividades desportivas do Corpo de Bombeiros;
- XVIII—Elaborar manuais técnico-profissionais referentes à prevenção, pânico, combate a incêndio e busca e salvamento;
- XIX—Emitir parecer sobre trabalhos técnico-profissionais ou culturais.
- XX—Escalar Oficiais Superiores para Coordenar especificamente grandes eventos.
- XXI—Cobrar dos coordenadores dos grandes eventos o competente relatório, dele constando as alterações referente a pessoal, material e estatísticas das ocorrências com vistas à comparações com eventos anteriores e posteriores, de mesma natureza visando avaliar eficácia operativa da Corporação, o aumento ou não do grau de violência em relação a eventos anteriores;
- XXII—Articular-se com as 3ª seções dos Comandos Operacionais repassando às mesmas as ordens a serem cumpridas, bem como os resultados das Operações realizadas;
- XXIII—Exigir dos Batalhões, Companhias Regionais de Incêndios e Companhias Independentes, a remessa dos planos de instrução em desenvolvimento na OBM, bem como os QTM, QTS ou outros instrumentos de controle e programação da instruções.
- XXIV—Realizar as estatísticas referentes aos grandes eventos com vistas a comparações futuras e a subsidiar a 5ª Seção do EMG, com vistas a divulgação pelos meios de comunicação.
- XXV—A cada grande evento, incêndio, salvamento ou ação de defesa civil, exigir dos órgão competentes os respectivos relatórios deles constando todo o desenrolar dos trabalhos sob os aspectos: pessoal, material, viaturas, auxílio recebido de outros órgãos, acidente ocorrido com bombeiros militares ou com pessoas socorridas, caracterização do tipo de ocorrência e outros.

Art. 11—A 4ª Seção (BM/4) é o órgão do EMG responsável pelo assessoramento do Comandante Geral na Política de Logística, Planejamento e Modernização Administrativa, além das atividades relativas a suprimento, dados estatísticos referentes a atendimentos médico-odontológicos na Policlínica, Hospitais, Clínicas e Laboratórios conveniados, transporte, manutenção e serviço e na consolidação dos dados estatísticos na Corporação.

Art. 12—A 4ª Seção do EMG tem, ainda, como missões específicas:

- I—Assessorar o Comandante Geral nos assuntos de sua responsabilidade;
- II—Elaborar os itens dos planos e ordens do Comandante Geral no que concerne as suas atribuições;
- III—Elaborar estudos sobre política de material;
- IV—Estabelecer modelo para a elaboração de planos e previsão de dotação de distribuição e de consumo de material operacional ou administrativo;
- V—Manter atualizados os quadros de material da Corporação;
- VI—Estabelecer em conjunto com a DAL, o plano de consumo de combustível da Corporação;
- VII—Elaborar estudos sobre prioridades de distribuição de materiais e realização de obras;
- VIII—Elaborar estudos visando determinar necessidades de localização de novas Unidades Operacionais com a BM/3;
- IX—Obter informes e sumários de logísticas para preparação de planos;
- X—Estabelecer normas gerais de padronização dos equipamentos operacionais;
- XI—Elaborar propostas de alteração dos Quadros de Distribuição de material;
- XII—Elaborar e propor as Normas Gerais de Levantamento Estatístico;
- XIII—Elaborar a Programação Anual de Trabalho prevista nas Normas de Execução Orçamentária do Distrito Federal, em coordenação com as Diretorias de Finanças e de Apoio Logístico;
- XIV—Estudar e propor medidas de organização e métodos administrativos;
- XV—Elaborar o Estudo Continuo de Situação dos Sistemas Administrativos, propondo normas de aperfeiçoamento;
- XVI—Coordenar a elaboração do Plano Diretor do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 13—A 5ª Seção (BM/5) é o órgão do EMG, responsável pelo assessoramento ao Comandante Geral do CBMDF, nos assuntos de Comunicação Social, que compreende as atividades de Relações Públicas, Informações Públicas e Assessoria de Imprensa que são desenvolvidas pelo Sistema de Comunicação Social, mediante coordenação da 5ª Seção do EMG, Órgão Central do Sistema, obedecendo a uma diretriz específica e a doutrina estabelecida pelo Estado-Maior Geral do CBMDF.

I—A Comunicação Social no CBMDF tem como finalidade:

- a.—Preservar e divulgar, para seus públicos, a imagem do CBMDF no cumprimento de sua missão e de prover informações corretas, verdadeiras e oportunas, conferindo efetividade à estratégia da dissuasão e eliminando as desconfianças e a desinformação, fatores que geram e potencializam crises;
- b.—Manter, em níveis elevados, a credibilidade, a importância e o prestígio do CBMDF junto à comunidade do Distrito Federal;
- c.—Voltar-se para a atividade fim considerando a importância das atividades subsidiárias na integração Corpo de Bombeiros—Comunidade;
- d.—Fornecer respostas adequadas e oportunas aos questionamentos de sociedade quanto a Corporação;
- e.—Garantir o perfeito entrosamento, em todos os níveis, das estruturas de Inteligência e de Comunicação Social, de forma que aquelas sejam constantes alimentadoras destas, na elaboração de cenários prospectivos, na antecipação de respostas e, principalmente, no gerenciamento de crise e ações emergências.
- f.—Enfocar o interesse do CBMDF pelo desenvolvimento das atividades culturais e assistenciais da comunidade.

- g. — Reforçar o orgulho em pertencer à Instituição;
- h. — Destacar a ação do CBMDF como fator de integração nacional e sua participação no processo de desenvolvimento do País;
- i. — Contribuir para que o Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal seja compreendido, respeitado e admirado pela comunidade em geral, como instituição inteiramente consagrada ao cumprimento de sua missão constitucional;
- j. — Despertar no público interno, uma mentalidade participativa junto à comunidade;
- k. — Fornecer os laços comunitários através das atividades de Informações Públicas;
- l. — Incentivar a organização das comunidades localizadas para uma ação integrada;
- m. — Estimular o apoio e o respeito da população para com as autoridades e o CBMDF;
- n. — Incrementar o civismo;
- o. — Incentivar a criação e desenvolvimento do espírito comunitário;
- p. — Contribuir para a integração de valores morais, espirituais e cívicos da comunidade, fortalecendo a unidade local;
- q. — Propiciar maior integração entre o CBMDF, órgãos Federais, do Distrito Federal e entorno e a população;
- r. — Possibilitar a participação do Bombeiro Militar na vida comunitária.

Art. 14 — Compete à 5ª Seção do EMG:

- I — Assessoria ao Comandante Geral do CBMDF compreendendo:
 - a) — Redigir discursos, convite e correspondências;
 - b) — Cerimonial;
 - c) — Recepção e encaminhamento de convidados;
 - d) — Atos culturais e cívicos;
 - e) — Representação da instituição;
 - f) — Elaboração de sugestão de pauta para veiculação na mídia.
- II — Planejar, orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e desenvolver as atividades do Sistema de Comunicação Social no âmbito do CBMDF;
- III — Orientar os procedimentos necessários a permanente atualização doutrinária à capacitação dos recursos humanos e dimensionamento dos recursos materiais para as atividades de Comunicação Social no CBMDF;
- IV — Planejar e estabelecer Diretrizes, programas e normas, bem como orientar o planejamento e execução das atividades de Comunicação Social, no âmbito da Corporação, com vistas à realização dos Objetivos do CBMDF e das ações políticas decorrentes, (Diretriz de Comando);
- V — Manter contato permanente com os demais órgãos do Sistema, para a canalização dos assuntos pertinentes;
- VI — Planejar a promoção de eventos como: café da manhã, almoços, "happy hour" (evento de fim de tarde) e jantares, com a finalidade de aproximar e unir o público interno;
- VII — Planejar a promoção de eventos para o pessoal da reserva e reformados, através da Diretoria de Inativos e Pensionistas;
- VIII — Planejar e promover a participação da Corporação em eventos culturais do DF, com apresentações da Banda de Música e Coral Soldados do Fogo;
- IX — Estimular junto aos Comandos Operacionais, atividades artístico-musicais, com apresentações da Banda de Música e Coral Soldados do Fogo, voltadas para o Público Interno;
- X — Elaborar e distribuir, no início de cada expediente administrativo, o "Clipping" das principais notícias publicadas nos jornais de circulação diária, a nível local e nacional;
- XI — Providenciar para que toda matéria de interesse público seja noticiada pela imprensa local, assim como fazer retratações e retificações de matérias já publicadas;
- XII — Planejar o cerimonial para as festividades e solenidades comemorativas da Família Bombeiro Militar, nas datas especiais como Dia Nacional do Bombeiro Militar, natal e outras;
- XIII — Planejar a recepção de comitivas de outras Corporações em visita ao CBMDF;
- XIV — Manter atualizada uma relação de autoridades civis e militares do Governo Federal, do Governo do Distrito Federal, Comandantes Gerais e Chefes do Estado Maior Ge-

ral de outras Corporações Militares e também de Oficiais do CBMDF, a fim de disponibilizar o envio de congratulações em seus aniversários;

~~XV — Enviar cumprimentos de aniversários, casamentos, nascimentos e pêsames aos seus públicos;~~

~~XVI — Planejar em conjunto com a 3ª Seção do EMG e as Administrações Regionais o desenvolvimento de (ACISOS) Ações Cívico Sociais, principalmente nas áreas mais carentes do Distrito Federal;~~

~~XVII — Manter atualizado, em conjunto com o Centro de Operações do CBMDF, o mapa estatístico operacional para consulta do escalão superior e para ser divulgado pela imprensa;~~

~~XVIII — Planejar, em conjunto com as 5ª Seções dos Comandos Operacionais, a política de orientação para as comunidades locais, considerando suas peculiaridades, com vista à prevenção de incêndios e acidentes;~~

~~XIX — Planejar, controlar e fiscalizar o fornecimento de credenciais à pessoas físicas ou jurídicas para divulgar seus produtos e serviços no âmbito da Corporação, de acordo com o interesse de cada OBM;~~

~~XX — Elaborar os manuais e as outras publicações doutrinárias sobre as atividades de Comunicação Social, submetendo-as ao EMG;~~

~~XXI — Propor a dotação e distribuição de referencial teórico especializado para o desenvolvimento das atividades de Comunicação Social pelo Sistema de Comunicação Social do CBMDF;~~

~~XXII — Desenvolver registros e controle de dados com vistas a atualização histórica do CBMDF;~~

~~XXIII — Padronizar a conduta dos Bombeiros Militares por ocasião dos contatos com os órgãos de imprensa, de modo a preservar a imagem e elevar cada vez mais a credibilidade da população na Corporação;~~

~~XXIV — Promover a sensação de segurança através de ações preventivas, facilitando o acesso da imprensa às informações corretas, em qualquer situação, resguardando apenas o sigilo necessário ao êxito das operações e dos interesses legais dos indivíduos;~~

~~XXV — Contribuir para o permanente aperfeiçoamento, do moral, do pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de sua disciplina e de sua eficiência operativa;~~

~~XXVI — Contribuir para a união e Coesão dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil;~~

~~XXVII — Manter os integrantes da Instituição devidamente informados e esclarecidos a cerca das atividades em curso, de acordo com os escalões considerados, a fim de difundir, nos diferentes níveis, os assuntos de interesse do CBMDF.~~

~~XXVIII — Divulgar as ações do CBMDF e o trabalho profissional realizado pela Instituição com vistas à conquista de seus objetivos;~~

~~XXIX — Planejar em conjunto com as 5ª Seções dos Comandos Operacionais, visitas aos quartéis (open house) pelos familiares dos bombeiros;~~

~~XXX — Planejar, em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução, a recepção dos militares recém aprovados na seleção de ingresso na Corporação;~~

~~XXXI — Planejar e realizar, em conjunto com a Diretoria de Pessoa, a solenidade de despedida aos militares que ingressam na reserva remunerada ou inatividade do CBMDF;~~

~~XXXII — Estabelecer, em conjunto com as 5ª Seções dos Comandos Operacionais, um canal de comunicação eficaz e permanente entre a instituição e a sociedade, através da execução de malas diretas institucionais;~~

~~XXXIII — Estimular a presença da comunidade nas unidades operacionais do CBMDF (Open Days);~~

~~XXXIV — Estimular a conduta de prevenção de incêndio e acidentes, a serem desenvolvidas pela comunidade, através de peças teatrais, folhetos e mensagens educativas;~~

~~XXXV — Participar, em conjunto com as 5ª Seções dos Comandos Operacionais, da vida da comunidade, através de programas de apoio às artes e à cultura;~~

~~XXXVI — Estreitar as relações com às autoridades e os órgãos do Governo Federal, Distrital e do Corpo Diplomático;~~

~~XXXVII — Promover a participação ativa da Corporação de programas sociais do governo;~~

~~XXXVIII — Cooperar no planejamento e execução das alterações do Serviço Públicos Essenciais;~~

~~XXXIX — Cooperar com a 3ª Seção do EMG, no planejamento e execução das ações de Defesa Civil;~~

~~XL — Analisar os efeitos de uma ACISO promovido pelo CBMDF;~~

~~XLI — Mobilizar os meios de comunicação de massa para a cobertura de eventos, considerados de elevada importância à boa imagem da Corporação.~~

~~II — Das Disposições Gerais:~~

- ~~a) O Comandante Geral e o Chefe do Estado Maior Geral, o Chefe da 5ª Seção do EMG ou um porta-voz indicado pelas autoridades supracitadas, são as únicas pessoas que deverão se pronunciar em nome da Corporação, principalmente quando a declaração envolver assunto de natureza especificamente técnica ou política. Os Comandantes, Diretores e Chefes, devem pronunciar-se apenas na sua área de competência e responsabilidade;~~
- ~~b) Ter sempre em vista a identificação entre o CBMDF, e o sistema de Defesa Civil e a Secretaria de Segurança Pública;~~
- ~~c) As entrevistas planejadas deverão, com relativa antecedência, a ser comunicadas pelo Chefe da 5ª Seção do EMG ao Comandante Geral e/ou Chefe do EMG, com vistas a orientações de caráter geral, a critério daquela autoridade, que servirá de subsídio à matéria em questão;~~
- ~~d) Nas entrevistas, jamais fornecer informações que possam levar pânico à comunidade, sob qualquer hipótese. Mesmo antes de fatores adversos a eficiência da Corporação. Deva-se manter um alto grau de confiabilidade nela depositado pela sociedade;~~
- ~~e) Deixar bem claro que a Corporação acompanha a evolução dos índices de sinistro, acidentes e necessidades da população no que tange a sua destinação constitucional, adequando permanentemente o emprego de seus recursos materiais e humanos às novas realidades, a fim de que a eficiência da execução de prevenção, combate a incêndio, controle de pânico, perícia de incêndio, busca e salvamento, resgate e atendimento pré-hospitalar seja mantido;~~
- ~~f) Nunca centralizar as ações numa ACISO, pois o mutirão é ainda o melhor meio a ser utilizado numa;~~
- ~~g) Sempre desenvolver atividades educacionais junto à comunidade;~~
- ~~h) Preservar o caráter apolítico (apartidário) que toda instituição militar deve ter quando empregada em qualquer atividade de informações públicas;~~
- ~~i) Incentivar e convocar a comunidade local para que esteja engajada no planejamento e ações desenvolvidas;~~
- ~~j) Terão as ações educacionais sobre as meramentes assistenciais;~~
- ~~k) O Plano de ACISO é elaborado, em nível de Estado Maior Geral e Estado Maior dos Comandos Operacionais.~~

~~III — Das Recomendações Especiais:~~

- ~~a) Evitar dar ordens às autoridades civis;~~
- ~~b) Só iniciar o pode ser terminado;~~
- ~~c) Reunir os meios antes de iniciar as atividades;~~
- ~~d) Manter atualizadas uma relação dos responsáveis pelos serviços públicos essenciais;~~
- ~~e) Manter informado o EMG sobre os planejamentos em curso.~~

~~Obs: Todos devem ser esclarecidos de seu papel nas campanhas de informações públicas e motivados para a divulgação de assuntos que estimulem o espírito comunitário.~~

~~Art. 15 — A 6ª Seção (BM/6) é o órgão do EMG, responsável pelo assessoramento do Comandante Geral, nos assuntos relativos a planejamento administrativo, elaboração do orçamento da Corporação, sua análise e avaliação.~~

~~Art. 16 — São competências da 6ª Seção do EMG:~~

- ~~I — Assessorar o Comandante Geral nos casos de sua responsabilidade;~~
- ~~II — Solicitar dos demais órgãos da Corporação, informes e sumários de logística para servir de subsídios na elaboração de novos planos;~~
- ~~III — Juntamente com a BM/3, elaborar estudos visando determinar a necessidade de construção e localização de novas unidades operacionais;~~
- ~~IV — Propor normas sobre levantamento de dados sumários e elaborar, em conjunto com as Diretorias do CBMDF, proposta orçamentária que poderá sofrer alterações em função dos objetivos fixados pelo Comandante Geral;~~
- ~~V — Colaborar com os Diretores de Apoio Logístico e Finanças na elaboração do Programa Anual de Trabalho;~~
- ~~VI — Acompanhar a evolução proporcional dos orçamentos do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros;~~
- ~~VII — Avaliar, a partir de informações da DAL e da DIF, a execução orçamentária, tendo em vista os objetivos da Corporação;~~
- ~~VIII — Elaborar planejamento para captação e aplicação de recursos extra-orçamentários;~~
- ~~IX — Propor alterações orçamentárias, dentro das necessidades, conforme informações da DAL, DIF e DP;~~
- ~~X — Estudar e propor medidas de planejamento administrativo.~~

~~Art. 17 — A 7ª Seção (BM/7) é o órgão do EMG, responsável pelo assessoramento do Comandante Geral, nos assuntos relativos a Legislação Técnica, Pesquisa Tecnológica, Perícias e Prevenções.~~

~~Art. 18 — Compete, ainda à 7ª Seção do EMG:~~

- ~~I — Normatizar e acompanhar os serviços realizados pelos órgãos do Sistema de Engenharia e Segurança Contra Incêndio e Pânico da Corporação;~~
- ~~II — Promover, através de estudos e propostas, a atualização da legislação relativa às atividades de segurança contra incêndio;~~
- ~~III — Acompanhar os trabalhos técnicos desenvolvidos na Corporação;~~
- ~~IV — Promover estudos, acompanhar projetos, estudos e análise de pesquisa técnica em Engenharia de Segurança Contra Incêndio e outros sinistros, desenvolvidas pela DST (Diretoria de Serviços Técnicos), através do CIPI (Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio), auxiliando na coordenação dos trabalhos desenvolvidos.~~

~~CAPÍTULO IV~~

~~DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL~~

~~SEÇÃO 1~~

~~DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS~~

~~Art. 19 — O Chefe do Estado Maior Geral, principal assessor do Comandante Geral e seu substituto eventual, acumula as funções de Subcomandante da Corporação, cabendo-lhe:~~

- ~~—— I — Supervisionar, coordenar e fiscalizar a atuação dos Comandos Operacionais, verificando as atividades de seus órgãos, suas relações entre si e o EMG;~~
- ~~—— II — Dirigir, coordenar e controlar as Seções do Estado Maior Geral;~~
- ~~—— III — Determinar os implementos ao fiel cumprimento das decisões do Comandante Geral;~~

- ~~———— IV — Dar conhecimento aos órgãos de direção e de execução das decisões do Comandante Geral;~~
- ~~———— V — Assegurar-se de que os planos e ordens do Comando Geral estão sendo cumpridos, de acordo com os objetivos da Corporação;~~
- ~~———— VI — Examinar os relatórios do Estado-Maior Geral que devam ser apresentados ao Comandante Geral;~~
- ~~———— VII — Coordenar e elaborar o Relatório Anual da Corporação;~~
- ~~———— VIII — Manter atualizado o Regimento Interno do Estado-Maior Geral, remetendo-o ao Comandante Geral para aprovação;~~
- ~~———— IX — Aprovar as Normas Gerais de Ação das Seções do Estado-Maior Geral;~~
- ~~———— X — Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.~~

~~Art. 20 — Os Chefes de Seções do EMG, assessores diretos do Chefe do Estado-Maior Geral, têm como incumbência funcional:~~

- ~~I — Orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos nas respectivas seções, respondendo, perante o Comando Geral, pelo funcionamento das mesmas;~~
- ~~II — Acompanhar a evolução da conjuntura do Distrito Federal nos diversos campos, produzindo conhecimentos atualizados, tendo em vista o assessoramento ao Comandante Geral na solução oportuna de medidas no processo decisório da Corporação;~~
- ~~III — Assessorar o Comandante Geral e o Chefe do EMG nos assuntos pertinentes a esfera de suas atribuições;~~
- ~~IV — Gerir os bens materiais e patrimoniais das respectivas Seções, responsabilizando-se pela carga existente;~~
- ~~V — Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Comandante Geral ou pelo Chefe do Estado-Maior Geral;~~
- ~~VI — Participar das reuniões e/ou desenvolvimento de trabalhos ou missões conjuntas das Seções sob a coordenação do Chefe do EMG;~~
- ~~VII — Despachar, ordinariamente, com o Chefe do EMG e, extraordinariamente, com o Comandante Geral, sempre que for solicitado, dando ciência àquele do assunto tratado com este, na primeira oportunidade;~~
- ~~VIII — Designar o pessoal classificado nas respectivas Seções para o exercício de funções, bem como coordenar dispensas, licenças e afastamentos temporários dos mesmos;~~
- ~~IX — Manter estreita ligação com os Comandantes, Diretores, Chefes de OBM, bem como com os Estados Maiores dos Comandos Operacionais, para a otimização no cumprimento de suas atribuições regulamentares;~~
- ~~X — Apresentar relatório das atividades das respectivas Seções, sempre que for solicitado pelo Chefe do EMG ou Comandante Geral;~~
- ~~XI — Redigir os expedientes do Comandante Geral ou do Chefe do EMG, referentes aos assuntos das respectivas Seções, sempre que for determinado por aqueles.~~

~~SEÇÃO 2~~ ~~DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS~~

~~Art. 21 — Compete, ainda ao Chefe do EMG:~~

- ~~I — Supervisionar, dirigir e coordenar as áreas operacionais, verificando as atividades de seus órgãos, suas relações entre si e entre o EMG;~~
- ~~II — Dirigir e coordenar as Seções do Estado-Maior Geral;~~
- ~~III — Determinar os implementos ao fiel cumprimento das decisões do Comandante Geral;~~

~~IV — Dar conhecimento aos órgãos de direção e execução das decisões do Comandante Geral;~~
~~V — Assegurar-se de que as ordens específicas estão sendo cumpridas, de acordo com os objetivos da Corporação;~~
~~VI — Examinar relatórios do Estado Maior Geral que devam ser apresentados ao Comandante Geral;~~
~~VII — Coordenar e elaborar o Relatório Anual do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no que se refere a operacionalidade;~~
~~VIII — Acumular as funções de Subcomandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;~~
~~IX — Elaborar e manter atualizado o Regimento Interno do Estado Maior Geral e remetê-lo ao Comandante Geral para aprovação;~~
~~X — Coordenar a elaboração de regulamentos, normas, planos, diretrizes, manuais de instrução que se destinam a definir o emprego da Corporação;~~
~~XI — Aprovar as Normas Gerais de Ação das Seções do Estado Maior Geral;~~
~~XII — Gerir os bens materiais e patrimoniais da respectiva Seção, responsabilizando-se pela carga existente.~~

~~Parágrafo único — O Chefe do Estado Maior Geral, disporá de uma Secretaria, que se encarregará de todo o expediente administrativo relativo às suas atividades.~~

~~Art. 22 — Ao Secretário do Estado Maior Geral compete:~~
~~I — Coordenar as atividades da Secretaria;~~
~~II — Receber, preparar e expedir a correspondência do Chefe do EMG;~~
~~III — Encaminhar aos órgãos do Comando Geral os documentos que exijam pareceres e informações ou dos quais se lhes deve dar conhecimento, conforme orientação do Chefe do EMG;~~
~~IV — Supervisionar as atividades de arquivo do EMG;~~
~~V — Manter os dados estatísticos relativos às suas atividades com vistas a composição de relatórios;~~
~~VI — Gerir os bens materiais e patrimoniais da respectiva Seção, responsabilizando-se pela carga existente.~~

~~Art. 23 — Ao Chefe da 1ª Seção do EMG compete:~~
~~I — Fiscalizar, controlar e organizar o material da Biblioteca Legislativa;~~
~~II — Fiscalizar e orientar a elaboração dos planos e ordens do Comandante Geral e do Chefe do EMG;~~
~~III — Coordenar a atualização dos Quadros de Distribuição de Pessoal e de Organização, previstas para os diversos órgãos da Corporação;~~
~~IV — Elaborar proposta de Quadro de Organização e Distribuição (QOD), sempre que for solicitado pelo Comandante Geral;~~
~~V — Coordenar estudos sobre quotas de férias e outros afastamentos, sempre que for solicitado pelo Comandante Geral;~~
~~VI — Estabelecer normas e prioridades para a distribuição de efetivos, conforme orientação do Comandante Geral;~~
~~VII — Proceder levantamento de dados (informes e sumários) referentes a pessoal para a elaboração dos planos que lhe competirem;~~
~~VIII — Coordenar e orientar a elaboração de estudos e normas relativas à inclusão, seleção, classificação, movimentação e outros, referentes a pessoal civil e militar da Corporação, conforme determinação do Comandante Geral;~~
~~IX — Propor, em coordenação com os demais órgãos da Corporação, toda a legislação necessária ao CBMDF, elaborando anteprojetos de leis, decretos e regulamentos;~~
~~X — Realizar assessoramento jurídico, na esfera de suas competências;~~
~~XI — Analisar juridicamente os documentos e emitir parecer;~~
~~XII — Gerir os bens materiais e patrimoniais da respectiva Seção, responsabilizando-se pela carga existente.~~

~~Art. 24 — Ao Chefe da 2ª Seção do EMG compete:~~

- ~~I — Planejar, orientar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades de inteligência, contra inteligência e busca no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;~~
- ~~II — Manter ligações técnicas com os demais órgãos do sistema e com outros organismos de informação e inteligência no Distrito Federal e fora dele;~~
- ~~III — Manter o Comandante Geral informado de todos os fatos e conhecimentos que interessem ao Comando Geral, Governo do Distrito Federal, Secretaria de Segurança Pública e outros órgãos de informação e inteligência existentes na área do Distrito Federal;~~
- ~~IV — Identificar e classificar toda documentação de informação e inteligência;~~
- ~~V — Elaborar o Plano de Informação do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o Plano de Comando do Comandante Geral e Normas da Inspetoria Geral das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Comando Militar do Planalto e Governo do Distrito Federal;~~
- ~~VI — Orientar a instrução de informações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;~~
- ~~VII — Solicitar cursos de analista e operador de informações à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, através do Comando Geral, para o pessoal de informação;~~
- ~~VIII — Colaborar quando solicitado na orientação, constituição e funcionamento da 2ª Seções dos Comandos Operacionais, suas unidades e órgãos de apoio;~~
- ~~IX — Confeccionar os Boletins Reservados na Corporação;~~
- ~~X — Controlar a expedição de documentos sigilosos na Corporação;~~
- ~~XI — Coordenar, supervisionar e distribuir boletins reservados do Comando Geral;~~
- ~~XII — Mandar realizar o levantamento de pontos de risco e das vulnerabilidades da Corporação repassando os através de relatórios ao Chefe do EMG e aos Comandantes Operacionais;~~
- ~~XIII — Gerir os bens materiais e patrimoniais da respectiva Seção, responsabilizando-se pela carga existente.~~

Art. 25 — Ao Chefe da 3ª Seção do EMG compete:

- ~~I — Coordenar as atividades do COC;~~
- ~~II — Elaborar normas para orientar a instrução, as operações e comunicações, no Corpo de Bombeiros;~~
- ~~III — Apoiar a 5ª Seção do EMG, nas campanhas de prevenção contra incêndios, Ações Globais, salvamentos e pânico voltadas para o atendimento a comunidade;~~
- ~~IV — Orientar o planejamento das atividades de instrução, operações e comunicações de acordo com as diretrizes do Comandante Geral;~~
- ~~V — Expedir normas para a elaboração das diretrizes gerais da instrução;~~
- ~~VI — Coletar dados sobre a situação operacional e instrução na Corporação;~~
- ~~VII — Planejar e executar o treinamento das cerimônias cívico-militares promovidas ou que a Corporação participe;~~
- ~~VIII — Verificar a execução de planos e ordens baixadas pelo Comandante Geral no que se refere a operações e instruções;~~
- ~~IX — Orientar a realização de estudos e pesquisas destinadas a propiciar sempre a elevação do nível de ensino e instrução;~~
- ~~X — Fiscalizar, por determinação do Chefe do EMG, o cumprimento pelas OBMs, das normas de ação para a instrução;~~
- ~~XI — Gerir os bens materiais e patrimoniais da respectiva Seção, responsabilizando-se pela carga existente.~~

Art. 26 — Ao Chefe da 4ª Seção do EMG compete:

- ~~I — Propor normas gerais sobre a coleta e elaboração de dados, em relação à situação do material e dos quartelamentos da Corporação;~~
- ~~II — Coordenar estudos sobre a atualização e desenvolvimento do Sistema de Apoio Logístico;~~
- ~~III — Avaliar a execução dos planos baixados pelo Comando Geral, no que se refere ao Apoio Logístico;~~
- ~~IV — Propor o estabelecimento de normas gerais sobre dados estatísticos;~~

~~V — Coordenar a consolidação dos dados estatísticos do Corpo de Bombeiros como um todo;~~

~~VI — Manter estreito relacionamento com os órgãos integrantes do Sistema de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira e Contábil do Governo do Distrito Federal;~~

~~VII — Gerir os bens materiais e patrimoniais da respectiva Seção, responsabilizando-se pela carga existente.~~

Art. 27 — Ao Chefe da 5ª Seção do EMG compete:

~~I — Propor ao Comandante a política de comunicação social da Corporação;~~

~~II — Submeter através do Chefe do EMG, à aprovação do Comandante, diretrizes e documentos normativos, relativos a comunicação social do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;~~

~~III — Gerir os bens materiais e patrimoniais da respectiva Seção, responsabilizando-se pela carga existente.~~

Art. 28 — Ao Chefe da 6ª Seção do EMG compete:

~~I — Propor normas gerais sobre dados estatísticos;~~

~~II — Elaborar sumário e relatório sobre orçamento e ação administrativa do Comando Geral;~~

~~III — Manter estreito relacionamento com os órgãos do Sistema de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira e Contábil do Governo do Distrito Federal;~~

~~IV — Coordenar os trabalhos sobre coletas e elaboração de dados para o Planejamento Administrativo e Orçamentário;~~

~~V — Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual e Plano Plurianual de investimentos da Corporação;~~

~~VI — Analisar e propor aplicação dos recursos extra-orçamentários, participar das reuniões e trabalhos, em conjunto com as Seções, sobre a Coordenação do Chefe do EMG, executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comandante Geral, que estejam relacionados com a Seção;~~

~~VII — Gerir os bens materiais e patrimoniais da respectiva Seção, responsabilizando-se pela carga existente.~~

Art. 29 — Ao Chefe da 7ª Seção do EMG compete:

~~I — Assessorar o Comandante Geral nos assuntos relativos ao Sistema de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Corporação;~~

~~II — Produzir informações, realizar estudos de situação, apresentar propostas, elaborar planos de segurança, supervisionar a execução destes;~~

~~III — Desenvolver programa de acompanhamento dos serviços do Sistema de Engenharia de Segurança Contra Incêndio, através de visitas ordinárias e inopinadas autorizadas pelo Comandante Geral;~~

~~IV — Elaborar relatórios sobre as condições de segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal de acordo com os levantamentos realizados pela DST;~~

~~V — Manter contato, em nome do Comandante Geral, com os órgãos da Administração Pública ou Privada que, por sua natureza, estejam afetas a Engenharia de Segurança Contra Incêndios e Pânico;~~

~~VI — Gerir os bens materiais e patrimoniais da respectiva Seção, responsabilizando-se pela carga existente.~~

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 30 — O substituto do Chefe do EMG, conforme estabelecido no Regulamento Geral, será o oficial superior mais antigo, existente na Corporação.

~~Art. 31 — As substituições eventuais internas seguirão os preceitos hierárquicos normais, podendo haver intercâmbios com os Chefes das diversas Seções do EMG, acumulando, o eventual substituto, as funções respectivas enquanto durar o impedimento do titular.~~

~~Art. 32 — Os casos não abrangidos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Chefe do Estado-Maior Geral, com base na legislação específica, ouvidos os Chefes das Seções respectivas.~~

~~Art. 33 — Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Comandante Geral, ficando revogadas as disposições anteriores e contrárias.~~

~~Art. 34 — Os Chefes das Seções respectivas do EMG, deverão providenciar a confecção das NGA dos órgãos sob suas chefias, a fim de otimizar a execução dos serviços burocráticos-administrativos específicos.~~

~~Art. 35 — O Organograma do EMG é o apresentado no anexo único a este RI.~~

~~Brasília-DF, 20 de setembro de 1999.~~

~~JUAREZ BARBOSA DE ASSUNÇÃO — Cel. QOBM/Comb.
Chefe do EMG~~

ORGANOGRAMA DO ESTADO MAIOR GERAL
Anexo único ao Regimento Interno do EMG

